PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. / 2023

Institui o Programa "Apoio ao Esporte Amador" destinado a melhoria e reforma de campos de futebol amador, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "*Apoio ao Esporte Amador*", que tem como finalidade promover a melhoria e reforma de campos de futebol amador localizados em território municipal, para em regime de mútua cooperação com as organizações da sociedade civil, serem desenvolvidas atividades desportivas nos espaços reestruturados.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa "*Apoio ao Esporte Amador*", dentre outros:

I - promover a socialização dos equipamentos esportivos pertencentes a entidades sem fins econômicos que desenvolvem o futebol amador no Município de Muriaé; e

II - estimular e incentivar à prática desportiva e a integração e convivência social com o uso compartilhado de espaços destinados a práticas desportivas pertencentes as organizações da sociedade civil.

Art. 3º A seleção dos beneficiários do Programa "*Apoio ao Esporte Amador*" far-se-á mediante chamamento público dentre as entidades que atendam as condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e em ato normativo regulamentador do programa, devendo sempre serem ofertadas contrapartidas sociais que assegurem aos munícipes o direito de utilizar gratuitamente os equipamentos esportivos, para atividades de lazer e a execução de programas municipais.

Art. 4º Qualquer implantação ou modificação das estruturas existentes, sejam elas relativas ao campo de futebol ou às demais áreas e equipamentos pertencentes aos mesmos, deverá ser analisada e aprovada pelo órgão competente da Administração Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento dessa Lei, visando à compatibilização com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual – PPA.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de janeiro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.04 13:53:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 04 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações; É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de URGÊNCIA, que encaminho o presente projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei que tem por finalidade instituir o Programa "*Apoio ao Esporte Amador*" destinado a fomentar a melhoria das instalações dos campos de futebol amador já existentes em âmbito municipal, promovendo o esporte em âmbito local.

O Município, como ente político, tem como dever finalístico, promover o desenvolvimento de atividades esportivas. Já existem capilarizadas pelo território municipal, uma série de entidades sem fins econômicos que já possuem campos de futebol destinados a prática do esporte mais popular do Brasil.

Tais entidades, comumente organizadas sob como Clubes de Futebol amador (Associações Esportivas), muitas delas com grande tradição local, ou ainda sob a forma de Associações de Moradores, já possuem equipamentos esportivos instalados, que muitas vezes necessitam de menores investimentos de manutenção e infraestrutura, como por exemplo a instalação de banheiros, vestiários, bebedouros, alambrados, dentre outros.

Considerando essa peculiaridade, é mais vantajoso para o poder público fomentar o esporte, mediante mútua cooperação, por intermédio de entidades já regular e socialmente instaladas, ao invés de investir em novos espaços, respeitando a representatividade perante a nossa sociedade dos tradicionais campos.

Além disso, o futebol amador é uma manifestação esportiva e social tipicamente característica do muriaeense, tendo o campo como o seu "palco". Todas as semanas, inúmeras famílias e atletas se dirigem a estes espaços, tanto na sede

do município e principalmente nos distritos, para a prática do esporte, integrando amigos e famílias, em clara manifestação da paixão do brasileiro pelo futebol.

Dessa forma, o apoio do poder público municipal aos clubes e associações, torna-se, além de um investimento fundamental para o desenvolvimento do esporte no município, uma resposta ao anseio dos cidadãos muriaeenses em se auto organizar, visando o apoio e a melhoria do acesso ao Esporte e Lazer no município.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.04 13:54:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal